



PROJETO DE LEI PL./0326 9/2022



Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME), de São Francisco do Sul.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME), com sede no Município de São Francisco do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber

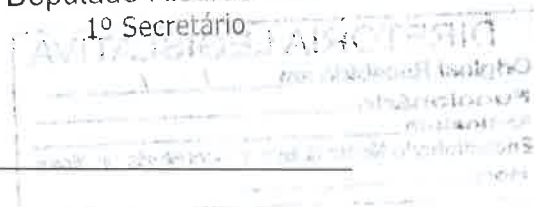
Lido no expediente
<u>107º</u> Sessão de <u>25/10/22</u>
Às Comissões de:
( 5 ) JUSTIÇA
( 25 ) SAÚDE
( )
( )
Secretário

Ap Expediente da Mesa

Em 25/10/22

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário





ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

SÃO FRANCISCO DO SUL	LEIS
Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME)	

” (NR)

Sala das Sessões,

  
Deputado Volnei Weber



## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento visa declarar de utilidade pública estadual a Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME), tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Martin Mundt de Equoterapia (AMME) tem por objetivos: desenvolver projetos e ações de caráter biopsicossocial, terapêutico, socioambiental, cultural, educacional, turístico e de inclusão e lazer; promover atividades de informação sobre saúde e equoterapia; realizar atividades de informação, interpretação e educação ambiental relacionadas com a conservação da natureza e desenvolvimento sustentável; capacitar profissionais para os atendimentos terapêuticos; e prestar serviços de atendimento terapêutico, por meio da equoterapia, às pessoas com deficiências, tais como, autismo, síndrome de Down, e àquelas que sofreram acidente vascular cerebral (AVC), entre outras comorbidades.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

  
Deputado Volnei Weber